



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
GABINETE DO VEREADOR RODRIGO ARRUDA E SÁ

VEREADOR  
**RODRIGO**  
ARRUDA E SÁ

CI Nº084/GABVERRAS/2022

Cuiabá, 18 de julho de 2022.

**De: Gabinete do Vereador Rodrigo Arruda e Sá**

**Para: Coordenadoria das Comissões Permanentes.**

Sra. Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos, por meio desta, solicitar que seja feita a juntada dos documentos EM ANEXO a fim de sanar as ausências de documentos conforme consta no Parecer Nº 360/2022 ao Processo Nº 3744/2022 que: **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE FILANTRÓPICA “Associação Beneficente Amigos Cristãos do Estado de Mato Grosso - ABAC MT”.**

Desde já agradeço e coloco-me à disposição.

Atenciosamente,

RODRIGO OLIVEIRA  
DE ARRUDA E  
SA:90078594120

Assinado de forma digital  
por RODRIGO OLIVEIRA DE  
ARRUDA E SA:90078594120  
Dados: 2022.07.18 10:41:58  
-04'00'

**Vereador Rodrigo Arruda e Sá - CIDADANIA**

Rua Barão de Melgaço, s/nº. (Praça Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT  
Cep 78.020-010 Fone: (65) 3617 1500 www.camaracba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320036003800380033003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI

Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e dou fé que este(a) **ATA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO ELEIÇÃO E POSSE** foi protocolado(a) sob nº **373690** e registrado(a) sob o nº **39289** em 30/06/2022, à(s) folha(s) **172-190** do Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **A - 2070** deste 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá. O.S. **640736** - registrado por: **Renir Aparecida dos Santos**.

PARTE(S):  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS CRISTÃOS DO ESTADO DE MATO GROSSO ABAC MT - CPF/CNPJ: 20898747000116**

**ROSILEI VIDAL GRIEBEL MOMBELI - CPF/CNPJ: 87248557153**

AVERBAÇÃO:  
Registro nº **21731**, de **06/11/2013** - **ATOS CONSTITUTIVOS**

Cuiabá-MT, 30/06/2022

**Renir Aparecida dos Santos**  
Tabeliã Substituta

Esta certidão é parte integrante e indissociável do registro e protocolo acima descritos.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATO DE NOTAS E REGISTRO**  
**Código do Cartório: 058**

Selo de Controle Digital

Código(s) do ato: **16,103,107,108,534,789**

**BSF42777 - R\$ 216,90**

Consulte: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)



Av. Presidente Getúlio Vargas, 141 - Centro - 78005-370 - Cuiabá - MT  
Fone: (65) 3052-8609 - [www.primeirooficio.com.br](http://www.primeirooficio.com.br)



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003800380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMIGOS CRISTÃOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ABAC MT



Aos quatorze dias do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Um, às 20:30 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária na sede do ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMIGOS CRISTÃOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ABAC MT situada na Rua Oitenta, nº 22, quadra 26, Bairro CPA III, CEP 78.058-488, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, as pessoas que assinam ao final da presente ata, devidamente convocados, para aprovação das seguintes pautas:

- Alterações no estatuto social;
- Eleição da Diretoria;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Assumiu a presidência dos trabalhos a **Sra. Silvânia Vidal Griebel**, convidando a **Sr. Jerônimo Rodrigues** para secretária-la. A Presidente repassou aos presentes a pauta da assembleia, e destacou que o artigo 13º do Estatuto vigente estabelece que compete à Assembleia Geral deliberar sobre a eleição da diretoria e do conselho fiscal, bem como decidir sobre reformas no estatuto. Na sequência, esclareceu que a associação vem mantendo as suas atividades de forma ininterrupta desde a fundação no ano de 2013, ainda que o mandato da diretoria tenha alcançado os 4 (quatro) anos de vigência no ano de 2017 sem que nova eleição tenha sido realizada até a presente data, situação que deve ser regularizada com nova eleição dos membros da diretoria. Esclareceu ainda que a atual diretoria assume total responsabilidade pela associação e por todos os atos praticados, do início do seu mandato até a presente data. Explanou ainda acerca importância da associação como instrumento de organização para melhoria da qualidade de vida dos associados e da população em geral. Em seguida explicou a necessidade promover alterações no Estatuto Social. Continuando, leu para os presentes, artigo por artigo, o estatuto social vigente e, na sequência, leu para os presentes, artigo por artigo, a minuta do novo estatuto social, enfatizando os objetivos da associação, os direitos e deveres dos associados, os órgãos existentes dentro da associação. Após discussão de todos os artigos, a assembleia aprovou as alterações propostas, aprovando assim o novo estatuto que disciplinará o funcionamento da entidade.

Iniciando os trabalhos, a Presidente me solicitou que procedesse a leitura do novo Estatuto Social. Finda a leitura, a Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, a sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, cujo inteiro teor segue anexo. Na sequência, a Presidente passou à eleição da diretoria, para o período de 4 (quatro) anos, conforme determinado no artigo 15 do Estatuto aprovado. Todos os presentes votaram, e por unanimidade elegeram a nova diretoria, com a seguinte composição: **Diretoria: Presidente: Rosilei Vidal Griebel Mombeli**, brasileira, viúva, contadora, portadora do RG 11141123 SESP-MT, inscrita no CPF sob o nº 872.485.571-53, residente e domiciliada na rua Osasco, nº





11, Quadra 14, Bairro CPA I, CEP 78055-055, Cuiabá-MT; **Vice-presidente: Analu Lima Cintra**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG 2935373-4 SESP MT, inscrita no CPF sob o nº 072.004.371-90, residente e domiciliada na rua D, nº 1097, Apto 201, Ed. Global, Bairro Araés, CEP 78.008-000, Cuiabá-MT; **Secretária Geral: Simone Aparecida Correa de Oliveira**, brasileira, solteira, publicitária, portadora do RG 06458815 SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 486.689.741-49, residente e domiciliada na rua N, nº 62, Ed. Planalto, apto. 701, Bairro Miguel Sutil, CEP 78.048-318, Cuiabá-MT. **Tesoureira: Juscélia Salete Vidal Inácio**, brasileira, casada, auxiliar administrativa, portador do RG 1450208-9 SEJUSP MT, inscrito no CPF sob o nº 001.724.751-98, residente e domiciliado na rua 05, nº 06, Residencial Ana Maria, Bairro Nova Conquista, CEP 78.056-310, Cuiabá – MT; **Membros Efetivos do Conselho Fiscal: Domingos Sávio Vivi**, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 31/05/1961, portador do RG 3079349-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 414.065.409-00, residente e domiciliado na Rua Poxoréo, nº 308 Bairro Alvorada, Cuiabá-MT, **Silvania Vidal Griebel**, brasileira, divorciada, corretora, portadora do RG 10511458 SESP MT, inscrita no CPF sob o nº 818.385.221-15, residente e domiciliada na rua 80, nº 22, quadra 26, Bairro CPA III, CEP 78.058-488, Cuiabá – MT e **Vandelson Augusto da Silva**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG 798282 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 531.424.381-49, residente e domiciliado na rua B1 Quadra 27, casa 139 Bairro Residencial Nova Canaã 2ª Etapa, CEP 78.052-848, Cuiabá-MT. **Membros suplentes do Conselho Fiscal: João Vitor Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, portador do RG 15924157 SESP MT, inscrito no CPF sob o nº 020.269.951-09, residente e domiciliado na rua General Correa da Câmara, nº 09, quadra 21, Lot. Jardim Paula 2, Bairro Canelas, CEP 78.135-060, Várzea Grande – MT; **Aguinaldo Anacleto**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 17/10/1964, portador do RG: 1088453-0 SJ MT, inscrito no CPF sob o nº 539.756.699-34, residente e domiciliado na avenida JP 1 nº 393 Bairro: Jardim Planaldo Cep:78.325-000 Aripuanã-MT, **Vanessa Barbosa Rosalino Lacerda**, brasileira, casada, professora de educação física, nascida em 31/03/1985, portadora do RG nº 386225-7 SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 009.771.841-61, residente e domiciliada a rua Gurupi, nº 149, bairro Alvorada Cep 78.048-565 Cuiabá-MT . Para constar, vai assinado pelos diretores e associados que prestaram a solenidade e compromisso de respeitar o exercício do mandato, a Constituição Federal, as leis vigentes e o Estatuto da Associação. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrado os trabalhos, o presidente eleito, agradecendo a presença de todos, declarou eleitos e empossados a diretoria e os membros, conforme assembleia realizada na data acima mencionada.

Cuiabá, 14 de julho de 2021.

Silvânia Vidal Griebel  
CPF: 818.385.221-15

Jerônimo Rodrigues  
CPF: 250.667.901-44



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS CRISTÃOS DO  
ESTADO DE MATO GROSSO – ABAC-MT**



**CAPÍTULO I – DA ASSOCIAÇÃO**

**Art. 1º** - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS CRISTÃOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, também designada pela sigla ABAC-MT, fundada em 21 de setembro de 2013, é uma pessoa jurídica de direito privado em forma de associação civil, **sem fins lucrativos**, que terá duração por tempo indeterminado, sede no município de Cuiabá-MT, na rua 80, Quadra 26, Casa 22, Bairro CPA III, Setor I, CEP 78.058-488, em Cuiabá-MT.

**Art. 2º** - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS CRISTÃOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **ABAC-MT**, tem por objeto promover a educação e cultura, a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e a promoção e desenvolvimento esporte:

- a) **EDUCAÇÃO E CULTURA:** A promoção da educação e cultura enquanto práticas sociais, visando promover o desenvolvimento do ser humano, de suas potencialidades, habilidades e competências para torná-lo um cidadão pleno, capaz de interferir positivamente na sociedade e no meio ambiente. Pensar a cultura em seus aspectos tangíveis e intangíveis, promover a compreensão da realidade social e da interação entre aqueles que a integram, dando forma às relações e estabelecendo valores e normas. O objetivo da **ABAC-MT** é promover a recuperação, a difusão e o fortalecimento da diversidade cultural visando a construção de cidadania e de sociabilidade.
- b) **DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE:** Os objetivos da **ABAC-MT** relacionados à preservação do meio ambiente visam diminuir os impactos ambientais e promover práticas de sustentabilidade que influenciem os seres humanos a adotarem hábitos sustentáveis que contribuam para a preservação do planeta e para a recuperação de ecossistemas degradados pela ação humana. Pensar a cultura em seus aspectos tangíveis e intangíveis é necessário para a compreensão da realidade social e da interação entre aqueles que a integram, dando forma a relações e estabelecendo valores e normas.
- c) **PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE:** Os objetivos da **ABAC-MT** relacionados ao esporte englobam conceitos contemporâneos da prática esportiva, como esporte-educação, que tem um caráter formativo e até mesmo de preparação para o exercício da cidadania; esporte-educação que se baseia em princípios como a participação, cooperação, integração e responsabilidade; esporte-participação ou popular tem como regra geral o prazer lúdico e o lazer acessível a todos; esporte-performance ou de rendimento que é específico para as disputas que obedecem regras e códigos existentes, ou seja, as competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais.

E, para alcançar os seus objetivos, a **ABAC-MT** poderá:





- I. Prestar serviços em assessoria, consultoria, planejamento, capacitação e outros da mesma natureza;
- II. Desenvolver projetos, estudos, análises e programas, promovendo a educação, esporte, lazer, infraestrutura e a conscientização das pessoas, nas diversas áreas do conhecimento humano;
- III. Promover ações de assistência técnica e de extensão rural compreendidas como serviços de educação não formal, de caráter continuado no meio rural, por meio de processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais;
- IV. Realizar projetos, ações de monitoramento, controle de estruturas e laudos técnicos, inventário e fiscalização de bens do ativo imobilizado e contenção de sedimentos e rejeitos, inclusive obras de implantação, estudos de desvio de rios e córregos, mapeamentos e investigações geológicas-geotécnicas, estudos e obras ambientais, utilização de cobertura verde e planos de fechamento, projeto e obras de barragem de rejeitos e pilhas, estudos de alteamento, estudo de utilização de enroscamentos, tratamento de aterros sobre solo mole, elaboração de manuais de operação, planos de segurança de barragem e planos de ação emergencial, estudos de impactos ambientais, projeto de despoluição e recuperação, estudos de revitalização ambiental de cursos d'água e matas ciliares, estudos de reaproveitamento de rejeitos como forma de minimizar impactos ambientais, auditoria de segurança de barragens e pilhas, análises de risco de escorregamento de encostas, laudos de estabilidade, elaboração de pareceres e laudos técnicos, estudos de potencial de dano ambiental aí incluídos poluição dos solos e lençóis freáticos, assessoria a obras e serviços de controle e de fiscalização, geoprocessamento, topografia, aerofotogrametria, sondagens, análises e laudos químicos, instrumentação por perfurações, auditoria e fiscalização de obras em mineradoras, siderúrgicas e indústrias e empreiteiras em geral.
- V. Promover cursos de treinamento e capacitação em diversas áreas do conhecimento humano;
- VI. Promover estudos e realizar projetos de melhoria da qualidade de vida;
- VII. Firmar acordos, contratos, parcerias, convênios, e, ou, outros instrumentos de cooperação com entidades congêneres, empresas e órgãos dos setores públicos e, ou, privado, para desenvolvimento de suas atividades, que, para suas continuidades, poderão ser assinados Termos Aditivos específicos;
- VIII. Produzir, publicar e distribuir materiais e informações de interesse público e, ou, privado;
- IX. Desenvolver projetos de ação estratégica de competências nas áreas de interesse da ABAC-MT;
- X. Gerir, arrecadar, administrar, contrair empréstimos, receber e aplicar verbas e fundos obtidos para a consecução de sua finalidade estatutária.





- XI. Promover o trabalho voluntário;
- XII. Realizar diagnósticos técnico-científicos nas diversas áreas do conhecimento humano bem como realizar pesquisas de opinião pública podendo apresentar relatórios de avaliação de imagem;
- XIII. Promover eventos técnicos, científicos, culturais e sociais no intuito de promover e apoiar ações de desenvolvimento nas áreas de interesse;
- XIV. Promover, propor, gerir, apoiar e executar programas, projetos e ações de caráter esportivo, cultural, ambiental, estrutural, histórico, social, informativo, turístico, econômico, político e de desenvolvimento municipal e regional nos âmbitos público e privado;
- XV. Enfatizar e promover programas e ações de responsabilidade social nos âmbitos público e privado;
- XVI. Divulgar o trabalho da entidade.

**Art. 3º** - E sem qualquer conotação política, filosófica ou racial, que se rege pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Art. 4º** - As atividades da associação serão implementadas gradativamente, na medida das conveniências e das possibilidades físicas e financeiras da associação. A captação de recursos se dará através de convênios com entidades públicas e privadas.

I - A Associação manter-se-á através de contribuição dos associados e de outras atividades, sendo que estas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

## CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

**Art. 5º** - É ilimitado o número de associados, sendo condição para admissão, além do pleno gozo de sua capacidade civil, a inexistência progressiva de fatos ou situações desabonadoras, e a apresentação será por um associado já existente.

**Art. 6º** - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) Fundadores os que assinaram a ata de fundação da Associação;
- 2) Beneméritos aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
- 3) Honorários aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta direta da diretoria à Assembleia Geral;
- 4) Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

**Art. 7º** - Constituem direitos dos associados:





- I – Tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais ou estatutárias em contrário;
- II – Votar e ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais ou regulamentares pertinentes;
- III – Propor medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- IV – Beneficiar-se das operações e serviços objeto da ABAC-MT, de acordo com este estatuto e regras estabelecidas pela assembleia geral e pelo órgão de administração;
- V – Tomar conhecimento dos regulamentos internos da instituição;
- VI – Demitir-se da associação quando lhe convier.

**Art. 8º** - São deveres dos associados:

- I – Cumprir os dispositivos do presente estatuto e demais regulamentos e normas da associação;
- II – Cooperar de forma efetiva para a realização dos objetivos da associação;
- III – Manter atuante o espírito de solidariedade social, participando ativamente de todas as atividades associativas.

**Art. 9º** - Os procedimentos de admissão e exclusão dos associados, bem como o de escolha dos dirigentes serão objeto de regulamentos próprios, a serem elaborados pela Diretoria e submetidos à Assembleia Geral para aprovação.

**Art. 10º** - Os associados não respondem subsidiariamente pelos compromissos e obrigações da associação.

### CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 11º** - A Associação será administrada por:

- I – Assembleia Geral
- II – Diretoria
- III – Conselho Fiscal

**Art. 12º** - A Assembleia Geral, órgão soberano da associação, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 13º** - Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Destituir os administradores;
- III – Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;







IV – Decidir sobre reformas do Estatuto;

V – Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria;

VI – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII – Decidir sobre a extinção da associação;

VIII – Aprovar contas;

IX – Aprovar o regimento interno.

**Art. 14º** - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o aconselharem.

**Art. 15º** - A convocação da Assembleia Geral far-se-á pela imprensa, mediante editais, publicados no Diário Oficial do Estado, com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência. O edital mencionará, obrigatoriamente, a ordem do dia da Assembleia, local, dia e hora de sua realização em primeira e segunda convocações, assim como a identificação do órgão convocador.

**Art. 16º** - A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e Conselho Fiscal, que terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos, na sequência, por apenas mais um mandato.

**Art. 17º** - Compete à Diretoria, em conjunto:

I – Fazer cumprir o estatuto e as decisões da Assembleia Geral, criar Comissões de Trabalho;

II – Planejar e programar as atividades sociais.

**Art. 18º** - Compete ao Presidente:

I – Representar a entidade ativa e passivamente em juízo e fora dele;

II – Orientar e dirigir todas as atividades da associação;

III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

**Art. 19º** - Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente nas ausências temporárias deste;

II – Executar os serviços que lhe sejam atribuídos pelo Presidente;

III – Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término.

**Art. 20º** - Compete ao Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria, redigindo as respectivas atas;

II – Auxiliar o coordenador no que lhe seja solicitado;

III – Executar os serviços que lhe sejam atribuídos pelo presidente.

**Art. 21º** - Compete ao Tesoureiro:





- I – Arrecadar a receita, efetuar o pagamento da despesa e promover a respectiva escrituração;
- II – Conservar sob a sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos pertinentes à Tesouraria;
- III – Auxiliar o Presidente na preparação do Relatório dos Serviços Sociais;
- IV – Executar outros serviços que lhe sejam atribuídos pelo Presidente.

**Art. 22º** – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

- I – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
- II – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art. 23º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

**Parágrafo único:** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

#### CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO

**Art. 24º** - O patrimônio da associação será constituído de bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

**Art. 25º** - Havendo a dissolução, o respectivo patrimônio líquido será, obrigatoriamente, transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790 de 23 de março de 1999, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.

#### CAPÍTULO V - REGULAMENTO DO PROCESSO ELETIVO

**Art. 26º** - Este regulamento, disciplinando o disposto no inciso I do artigo 16º do Estatuto Social, tem por objetivo estabelecer normas para o processo eletivo dos membros da Diretoria da associação.

##### DOS CANDIDATOS

**Art. 27º** - A candidatura será apresentada por chapa, na qual se registrarão candidatos de mesmos propósitos ou tendências, não se admitindo a candidatura individualizada.

**Art. 28º** - A chapa deverá ser inscrita na secretaria da associação até cinco dias antes da Assembleia que proceder à eleição.





III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**Art. 37º** - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Art. 38º** - A entidade só poderá ser dissolvida por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal deliberação.

**Art. 39º** - Os atos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, conforme as respectivas competências.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 14/07/2021.

Cuiabá, 14 de julho de 2021.

Rosilei Vidal Griebel Mombeli

Presidente

OAB/MT 22011-0

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-8054  
Tabelião/Registrador: Glória Alice Estralra Barioni  
www.primetrooficio.com.br - e-mail: registro@primetrooficio.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 640736  
CERTIDÃO

Certifico que este documento é parte integrante do  
Registro nº.39289, datado de 30/06/2022  
CUIABÁ-MT, 30 de junho de 2022

Em testemunho da verdade  
Renir Aparecida dos Santos - Tabelião Substituto





## ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMIGOS CRISTÃOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ABAC MT, QUE DELIBEROU SOBRE:

- Alteração do Estatuto Social;
- Eleição e posse da Diretoria.

Aos quatorze dias do mês de julho de Dois Mil e Vinte e Um, às 20:30 horas, na Rua Oitenta, nº 22, quadra 26, Bairro CPA III, CEP 78.058-488, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, conforme edital de convocação publicado em 01 de julho de 2021, publicado no diário oficial de nº 28.032, às fls. 89, com a presença dos abaixo qualificados:

**Rosilei Vidal Griebel Mombeli,**

RG 11141123 SESP-MT,

CPF 872.485.571-53

Endereço: Rua Osasco, nº 11, Quadra 14, Bairro CPA I, CEP 78055-055, Cuiabá-MT

**Analu Lima Cintra**

RG 2935373-4 SESP MT

CPF sob o nº 072.004.371-90

Endereço: rua D, nº 1097, Apto 201, Ed. Global, Bairro Araés, CEP 78.008-000, Cuiabá-MT

Analu Lima Cintra.

**Simone Aparecida Correa de Oliveira**

RG 06458815 SSP-MT,

CPF sob o nº 486.689.741-49,

Endereço: rua N, nº 62, Ed. Planalto, apto. 701, Bairro Miguel Sutil, CEP 78.048-318, Cuiabá-MT

Simone A.C. Oliveira

**Juscélia Salete Vidal Inácio**

RG 1450208-9 SEJUSP MT,

CPF sob o nº 001.724.751-98,

Endereço: Rua 05, nº.06, Residencial Ana Maria, Bairro Nova Conquista, CEP 78.056-310, Cuiabá - MT

**Silvania Vidal Griebel**

RG 10511458 SESP MT

CPF sob o nº 818.385.221-15

Endereço: rua 80, nº 22, quadra 26, Bairro CPA III, CEP 78.058-488, Cuiabá - MT





**Vandelson Augusto da Silva**

RG 798282 SSP-MT

CPF sob o nº 531.424.381-49

Endereço: rua B1 Quadra 27, casa 139 Bairro Residencial Nova Canaã 2ª Etapa, CEP 78.052-848, Cuiabá-MT

**Jhonattan Diego Vidal Griebel Ely**

RG 2012901-7 SSP-MT

CPF sob o nº 050.325.931-41

Endereço: Rua Passo Fundo nº 05 Bairro CPA I Cep 78.055.255, Cuiabá-MT.

**Domingos Sávio Vivi**

RG 3079349-8 SSP-MT

CPF sob nº 414.065.409-00

Endereço: Rua Poxoréo, 308 Bairro Alvorada Cuiabá -MT.

**Elmar Soares Inacio**

RG 13308149

CPF 911.093.101-53

Endereço: Rua 05, nº 06, Residencial Ana Maria, Bairro Nova Conquista, CEP 78.056-310, Cuiabá - MT

**Jerônimo Rodrigues**

RG 48103-7 SSP MT

CPF 250.667.901-44

Endereço: Rua 27 nº 10 Qd 38 Morada do Ouro II Cuiabá-MT.

**Elgo Griebel**

RG 2529461-0 SSP - MT

CPF sob nº 183.498.202-25

Endereço: Rua 80 Qd 26 nº 22 CEP 78.058-488 Cuiabá-MT

**Lincoln Lacerda**

RG: 23013664

CPF sob nº 959708601-82

Endereço: Rua das Oliveiras, nº 2 Qd. 11 CEP 78.118-161 Várzea Grande-MT

**Vanessa Barbosa Rosalino Lacerda**

RG: 386225-7

CPF sob nº 009.771.841-61

Endereço: Rua Gupuri, nº 149 Bairro Alvorada CEP 78.048-565 Cuiabá-MT





**João Vitor Rodrigues de Oliveira**

RG: 15924157 SESP-MT

CPF: 020.269.951-09

End.: Rua General Correa da Câmara, nº 09, Qda 21, Lot. Jardim Paula II, Bairro Canelas, Cep 78.135-060 Várzea Grande - MT.

*João Vitor R de Oliveira*

**Aguinaldo Anacleto**

RG: 1088453-0 SJ-MT

CPF: 539.756.699-34

End.: Avenida JP 1, nº 393 Bairro Jardim Planalto 78.325-000 Aripuanã- MT.

*Aguinaldo*

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-8054  
Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Benedit  
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

**PESSOA JURÍDICA - O.S. 640736**  
**CERTIDÃO**

Certifico que esta lista de presença é parte integrante do **Registro nº. 39289, datado de 30/06/2022.**

CUIABÁ-MT, 30 de junho de 2022

Em testemunho da verdade  
Renir Aparecida dos Santos - Tabelião Substituto



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/guidentificade> com o identificador 320036003800380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Digitalizado com Car



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS CRISTAOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ABAC - MT**

CGC/CNPJ: 20.898.747/0001-16


Assembleia Geral Extraordinária

Convocação

Convoca-se os senhores sócios da ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS CRISTAOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ABAC - MT, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, na cidade de Cuiabá, à rua Oitenta, nº 22 Quadra 26 Bairro CPA III Setor I no dia 14 de Julho de 2021 às 20 horas, conforme artigo 22 com 2/3 (dois terços) dos presente em primeira chamada e as 20:30 em segunda e última chamada com qualquer números de associados presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração do estatutos social.
- b) Eleição da Diretoria.
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Cuiabá, 28 de Junho de 2021

  
.....  
Diretor-Administrativo



**EDITAIS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS CRISTÃOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ABAC - MT**  
CGC/CNPJ: 20.898.747/0001-16

Assembleia Geral Extraordinária  
Convocação

Convoca-se os senhores sócios da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS CRISTÃOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ABAC - MT, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, na cidade de Cuiabá, à rua Oitenta, nº 22 Quadra 26 Bairro CPA III Setor I no dia 14 de Julho de 2021 às 20 horas, conforme artigo 22 com 2/3 (dois terços) dos presente em primeira chamada e as 20:30 em segunda e última chamada com qualquer números de associados presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração do estatutos social.
- b) Eleição da Diretoria.
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Cuiabá, 28 de Junho de 2021

Diretor-Administrativo

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE NOVA MUTUM 2ª VARA DE NOVA MUTUM EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª) JUIZ(A) DE DIREITO LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI PROCESSO n. 0002205-04.2013.8.11.0086 Valor da causa: R\$ 37.444,57 ESPÉCIE: [Cédula de Crédito Bancário]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) POLO ATIVO: Nome: BANCO BRADESCO S/A Endereço: desconhecido POLO PASSIVO: Nome: FRANCISCO JOSE PEREIRA DE SOUSA Endereço: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO FINALIDADE: 1.EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 3 (três) dias, contado da citação, efetuar o pagamento da dívida (art. 829, caput, do CPC) no valor de R\$ 37.444,57, sob pena de PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, dos juros, das custas e dos honorários advocatícios (art. 831, CPC), conforme despacho, petição inicial e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste edital. RESUMO DA INICIAL: "BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito**

privado inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, por seus procuradores qualificados que move em desfavor de FRANCISCO JOSE PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.218.017-30, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: O exequente e credor do executado da importância de R\$ 37.444,57 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), representado pelo "Instrumento Particular de Confissão e Parcelamento de Dívidas - Taxa Prefixada" (documento anexo), celebrado em 28/01/2011, momento em que o executado confessou dever ao banco credor o valor de R\$ 20.845,30 (vinte mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), sendo a dívida parcelada para pagamento em 48 (quarenta e oito) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela em 28/02/2011 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, acrescidas da taxa de juros de 3,00% (três por cento) ao mês e demais consectários contratuais e legais, tudo em conformidade com as cláusulas, prazos e condições ajustadas mutuamente pelas partes, constantes no corpo do mencionado instrumento. Para garantia da operação, o executado, emitiu uma Nota Promissória no valor de R\$ 40.627,20 (quarenta mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos). O executado deixou de adimplir com o pagamento a partir da prestação vencida em 28/06/2011, tornando-se, pois, devedor do principal e dos acessórios, que importaram, até o vencimento, na quantia de R\$ 32.423,16 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) que, devidamente corrigida pelo índice oficial, acrescida de juros de mora a base de 1% (um por cento) ao mês e multa contratual a base de 2% (dois por cento), perfaz a quantia de R\$ 37.444,57 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). DECISÃO: "Vistos. Considerando que o executado FRANCISCO JOSE PEREIRA DE SOUSA (CPF: 001.218.017-30) está em local incerto e não sabido, bem como a parte exequente e este juízo não lograram êxito em localizar a parte executada, DETERMINO que seja a mesma citada por edital, nos termos do artigo 256, inciso I, do CPC. Em caso de inércia do executado, desde já, nomeio a Defensoria Pública desta Comarca, como curadora especial, em consonância com o disposto no artigo 72, inciso II, do Código de Processual Civil, a qual deverá ser intimada desta decisão. Cumpra-se, expedindo-se o necessário, com as cautelas de estilo. Às providências." ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O executado/devedor, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá se opor à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 914 e 915, CPC), contado do dia útil do prazo deste edital; 2. No mesmo prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) deste valor, acrescido de custas e honorários de advogado, poderá o devedor requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916, CPC); 3. No caso de integral pagamento da dívida no prazo estipulado (3 dias), o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827, § 1º, CPC); 4. Antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826, CPC). NOVA MUTUM, 25 de maio de 2021. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a)

**Governo de Mato Grosso**

**As máscaras caseiras de tecido também precisam ser trocadas.**

**Não coloque a sua vida em risco.**

**Troque-as sempre que vir um furo, desgaste ou deformidade nos elásticos.**

**www.matogrossosaude.mt.gov.br**

**MATO GROSSO SAÚDE**  
Mais perto de Você

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticacao> com o identificador 320036003800380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.898.747/0001-16 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 06/11/2013
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS CRISTAOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ABAC - MT</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ABAC - MT</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R OITENTA (80)</b>	NÚMERO <b>22</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA26 SETOR I</b>
CEP <b>78.058-488</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CPA III</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>
UF <b>MT</b>	TELEFONE <b>(65) 3052-4312/ (65) 3052-4312</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>lcjs43@yahoo.com.br</b>	TELEFONE <b>(65) 3052-4312/ (65) 3052-4312</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/07/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2022 às 14:25:16 (data e hora de Brasília).


Página: 1/1



Quinta 22 de julho de 2022

## Declaração de Comprometimento

Eu Rosilei Zilda Gabriel Mambeli - Diretora Presidente da Associação Beneficente Amigos Cristãos do Estado de Mato Grosso - ABAC MT, me comprometo a apresentar e publicar regularmente a demonstração da receita e despesa realizadas no período anterior e os serviços prestados pela instituição à coletividade, estando ciente que tais atos não podem cumprir a pena prevista na cassação da Declaração de Utilidade Pública Municipal.



Rosilei Zilda Gabriel Mambeli  
Diretora Presidente da ABAC-MT




Rosilei Zilda Griebel membro  
nacionalidade Brasileira, profissão contadora,  
estado civil viúva, RG 114112-3 Sep MT,  
CPF: 872.485.571-53, residente e domicili-  
ado na Avenida Osório, nº 11, Quadra 14  
Bairro CPAI Cep: 78.055.055. Cuiabá - MT,  
ocupando o cargo de diretor-presidente  
na Associação Beneficente Amigos Cristãos  
do Estado de Mato Grosso - Abac MT

Declara sob as penas da Lei que sou  
pessoa de idoneidade ilibada perante a sociedade  
e órgãos públicos representativos dos poderes  
competentes, nada havendo que descabe minha  
conduta.

Declara que a Associação Beneficente Amigos  
Cristãos do Estado de Mato Grosso - Abac - MT  
CNPJ: 20.898.747/0001-16 com sede sito a  
rua 80 n: 22 Quadra 26 Bairro CPA3  
setor I Cep. 78.058.488 Cuiabá - MT e está  
em efetivo e contínuo funcionamento nos  
últimos 06 (seis) meses completos, imediata-  
mente anteriores, com observância dos  
princípios estatutários, que serve desinterea-  
damente a toda comunidade, sendo esta a  
mais pura razão da verdade.

Cuiabá 26/07/22

  
Rosilei Zilda Griebel membro  
Diretor - Presidente

